



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E R. H.
DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a contratação da **JRA EXINTORES E HIDRANTES** para prestação de serviços de engenharia, teste de estanqueidade com emissão de laudo a serem realizados na Escola Parque, para servir a Secretaria Municipal de Educação, por Dispensa de Licitação por baixo valor, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, conforme Justificativa e Termo de Referência, anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 07 de junho de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da JRA EXINTORES E HIDRANTES para prestação de serviços de engenharia, teste de estanqueidade com emissão de laudo a serem realizados na Escola Parque, para servir a Secretaria Municipal de Educação, por Dispensa de Licitação por baixo valor, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam no Quadro Descritivo anexo.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na Escola Parque, localizada na Rua Maria Conceição Ribeiro, nº 510, Centro Municipal de Eventos, Bairro Jardim das Palmeiras, Santa Rita do Sapucaí – MG, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

2.3. A empresa deverá apresentar ART's dos serviços por ela realizados dentro do objeto descrito, no ato da assinatura do contrato.

2.4. Todos os serviços de levantamentos deverão ser registrados e constados em laudo.

2.5. A Equipe de Apoio Técnico será indicada por esta Secretaria na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS

3.1. A empresa deverá prover todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à completa execução do serviço.

3.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados deverão conter:

A – Documentos conforme solicitações, por escrito e assinadas por responsável, pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação e suas Divisões.

B – Laudo dos testes descritos, devidamente assinados.

C – Memoriais descritivos e de cálculo, com suas respectivas planilhas.

D – Emissão de ART/CREA – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT/CAU – Registro de Responsabilidade Técnica em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí – MG com suas taxas de recolhimento devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1. Fornecer toda a mão-de-obra adequada ao serviço, bem como possuir qualificação profissional para exercer as atividades.

5.2. Cumprir com todas as normas vigentes quando da realização dos serviços e zelar pela segurança dos executores.



5.3. Arcar com o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato.

5.4. Atender as solicitações, respeitar e cumprir as normas administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG.

5.5. Considerar em seus preços todos os custos, impostos, taxas e obrigações necessárias à execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimos no valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, orientar, notificar irregularidades e fornecer subsídios inerentes aos serviços solicitados.

6.2. Acompanhar a realização dos serviços conferindo, anotando, dando anuência e aceitação nas entregas das etapas solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Da solicitação do(s) serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal:

8.1.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) na Escola Parque, localizada na Rua Maria Conceição Ribeiro, nº 510, Centro Municipal de Eventos, Bairro Jardim das Palmeiras, Santa Rita do Sapucaí – MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o item 7.1.1.

8.1.2. Os serviços serão aceitos mediante análise técnica dos laudos juntamente de ART devidamente assinados.

8.1.3. Após realização dos serviços a Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria solicitante, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.1.4. Verificado a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, e nos instrumentos vinculantes firmados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



9.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
020202 12 361 1202 2.097 339039 – Ficha 83 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Comporão a Comissão de Apoio Técnico os servidores Mário Marques Ribeiro, Aran Monteiro Chiarini e Sebastião Rigatto Júnior.

12.2. Fiscalização do contrato é de responsabilidade do servidor Aran Monteiro Chiarini

12.3. A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Paula Costa.

12.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Santa Rita do Sapucaí, 07 de junho de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO:		Prestação de serviço de engenharia, teste de estanqueidade com emissão de laudo			FICHA:	83
Dotação Orçamentária: 020202 12 361 1202 2.097 339039						
ITEM	CÓD	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	10218	Estanqueidade rede gás GLP, com uso de ar comprimido, com laudo e emissão da ART CREA (com ART)	1	SV	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
2	10218	Laudo e testes da rede de Hidrantes (com ART)	1	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
						R\$ 2.680,00

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação